



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 097/86

Espécie do Expediente: "Autoriza a contratação de financiamento com o "BADESUL" -

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 05 / junho / 1986

Protocolado sob N.º 1337/fl. 24

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 09/06/86, o presente matéria baixou as Comissões de: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos. Em sessão ordinária de 23.06.86, o presente projeto foi aprovado por (10) dez votos favoráveis, (06) seis votos contrários e (02) duas abstenções.

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFD0CD460A1F919C164F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. nº 068/CH-GAB - 86

Guaíba, 05 de junho de 1.986

Senhor Presidente

É com satisfação que cumprimentamos V.Sa. e os demais Vereadores, ao mesmo tempo em que estamos enviando a essa colenda Câmara para ser apreciado, o projeto de Lei nº 097, que trata da contratação de financiamento com o Badesul, até o limite de 240.000 OTNs.

Dentre os 400 municípios contemplados recursos do Programa PRÓ-MUNICIPIO, Guaíba teve a satisfação de se incluído, pelo Governo Federal; trata-se de verba do BNH, repassada através do Badesul, para ser aplicada em Obras de infra-estrutura. Guaíba, depois de vários estudos, entre as alternativas apresentadas pelo BNH, escolheu a pavimentação de vários artérias nos bairros Par que 35, Vila Jardim, Vila Iolanda e Columbia Citi. Pelos cálculos com os recursos conseguidos será possível pavimentar mais de 50% da ruas e avenidas dos bairros citados, em conjunto.

Em relação ao convênio, sua validade é de 36 meses, com amortização do financiamento em 240 meses, juros e 7,5% ao ano, com prazo de carência de 30 meses no máximo. As prestações mensais, utilizando-se a quota parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias para os pagamentos.

Para podermos contratar o financiamento a certeza de que os Senhores Vereadores, sempre sensíveis aos anseios da população e bem estar da comunidade, saberão não apenas atentar para a oportunidade de que nos está sendo oferecida o que pode ser obtido pelo valor e prazos do dinheiro em questão, a baixo custo como principalmente, para os benefícios que daí advirão às populações dos bairros mencionados. Nosso desejo é atender uma das mais cabíveis e antigas aspirações comunitárias, para a qual, mesmo reconhecendo

PL 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFDF0CD460A1F919C164F



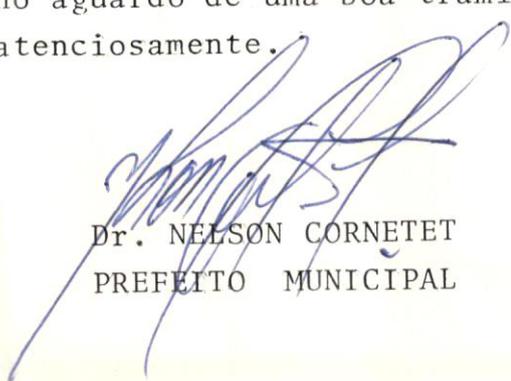


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

importância, carecemos de recursos próprios tal o seu vulto.

Devido a urgência do assunto (como já foi mencionado, apenas 400 municípios no País foram escolhidos, havendo um prazo para a entrega da documentação no Badesul. Desses, Guaíba se inclui entre os 31 primeiros), solicitamos que o projeto em pauta se já apreciado em regime de urgência, dentro do que nos faculta nossa Lei Orgânica em seu artigo 23.

Confiando na boa-vontade e espírito comunitário dos Senhores Vereadores, ficamos no aguardo de uma boa tramitação ao presente projeto, e nos firmamos atenciosamente.



Dr. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
Câmara Municipal
N/Cidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI 097

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO COM O "BADESUL" - Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -.-.-.-.-

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar contratação de financiamento com o "BADESUL" - Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -, no limite de 240.000 (duzentas e quarenta mil) OTN's.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia do financiamento autorizado no artigo anterior, a quota parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

ART. 3º - O produto do financiamento será aplicado na pavimentação de diversas ruas e avenidas nos bairros Parque 35, la Jardim, Vila Iolanda e Columbia City.

ART. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata este artigo.

ART. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos do financiamento ora autorizado.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito Municipal

1.03
Rou

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017703





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

M.04
R.00

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Quer me parecer, que é muito oportuno o Projeto de Lei Nº 097/86 do Executivo. Se não me falha a memória, muito ou quase todos dos Sres. Vereadores aqui presentes, vem a vários anos solicitando melhorias aos bairros Parque 35, Vila Jardim, Vila Iolanda e Columbia City, sem citar os outros. Deve-se deixar claro que não somente é necessário atender reivindicações desta população locais como as de mais em todo o município que tanto necessita de reparos. As facilidades de pagamento foram esposta, cabe a nós Ver. fiscalizar suas conclusões nos prazos estipulados. Endendo ser este Projeto de grande importância ao Município. Voto favorável.

Sala das Comissões, em 20 de Junho de 1986.

Presidente

Ver. Anibal Bica Machado.

Relator

Ver. Jones Sperotto.

Ver. Gabriel Coutinho.

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFD0CD460A1F919C164F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, em



Presidente



Relator

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFDF0CD460A1F919C164F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

K.O.
Rosa

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL O PROJETO

Sala das Comissões, em



Presidente



Relator

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFDF0CD460A1F919C164F





1.07
Bsu

EMENDA AO ART. 3 - PROJETO Nº 097/86

PARAGRAFO ÚNICO: O produto do financiamento será aplicado, na pavimentação de diversas ruas e Avenidas, nos bairros Parque 35, Vila Jardim, Vila Iolanda e Columbia City.

O Poder Executivo, antes da contratação de financiamento com BADESUL-Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul S/A, submeterá a aprovação do Poder Legislativo o cronograma de aplicação da referida verba, especificando o plano de obras, a qualidade e a quantidade dos materiais empregados, a ordem de execução dos serviços, rua por rua, com a respectiva estensão.

Bancada do PFL

Amilcar Ricardo Machado

Bancada do PMDB

Flávio Ovelho

Bancada do PDT

A. Silveira

Bancada do PDS

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFDFOCD460A1F919C164F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

X. de
Rosa

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE À EMENDA

Sala das Comissões, em

23 / JUNHO / 86

Presidente

VER. GABRIEL COUTINHO

Relator

VER. JONES H. S. SPECTO

FAVORAVEL AO PROJETO

ORIGINAL DO EXECUTIVO

VER. ANIBAL BICA MACHADO

PLE 097/1986 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310EFDF0CD460A1F919C164F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

*K.05
Bau*

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *FAVORAVEL*
00
CONTRARIO A EMENDA PROJETO
97/86

Sala das Comissões, em

[Signature]

Presidente
Amilcar

[Signature]

Relator

[Signature]
NOBERTO

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 e CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310E9FDF0CD460A1F919C164F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*CONTRARIO A EMENDA DO PROJETO
94/86*

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PLE 097/1986 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017703 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8C724EE1310E1FDF0CD460A1F919C164F



119 1986
24 06 86

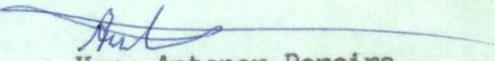
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^ª., em anexo, a cópia do projeto-de-lei nº 097/86 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 23 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

